



EDITAL PROEX N.º 02/2021

EDITAL INTEGRADO DE EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA, PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE APOIO À INCLUSÃO NAS AÇÕES DE EXTENSÃO E NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com base na Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Cepex n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, instrumento que trata da curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac, além de seu Regimento Interno e Estatuto e, ainda, com base na Resolução do Conselho Nacional de Extensão (CNE) n.º 07, de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior, na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão –, no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, com status de Emenda Constitucional, e promulgados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 e considerando, por fim, a Resolução Consu n.º 19, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente Edital e convida os servidores efetivos dessa Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de ações de Extensão a serem registradas na Proex exclusivamente via Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), cumprindo todos os procedimentos de praxe, no pleno respeito às instâncias colegiadas e orientações contidas nessa chamada de projetos.



1. NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 São consideradas atividades de extensão as intervenções que, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promova a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

1.1.1 São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Universidade Federal do Acre e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução CNE n.º 07/2018.

1.1.2 O Edital Integrado de extensão em ensino e pesquisa visa a integração entre os discentes do ensino de graduação no processo de inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial, nas ações de extensão e nos cursos de pós-graduação da Ufac, possibilitando maior integração entre: extensão, ensino e pesquisa, no atendimento da comunidade.

1.2 O presente Edital tem por finalidade **selecionar projeto** que atenda demandas relativas ao **apoio às ações de Extensão e atividades acadêmicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas ações de extensão e da Pós-Graduação** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro estudante para desempenhar, mais satisfatoriamente, as atividades acadêmicas e a interação com a comunidade, com os seguintes objetivos:

1.3 Proporcionar o acompanhamento aos estudantes atendidos nas atividades acadêmicas e ações extensionistas, sobretudo no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula;

1.4 Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas vinculadas à Extensão e à Pós-Graduação;

1.5 Auxiliar no aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes atendidos pelo Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI/Ufac), a fim de promover a permanência e a conclusão da Pós-Graduação e ampliar a interação com a comunidade pela via da extensão universitária e fortalecer o compromisso social da Universidade;



1.6 Contribuir com o desenvolvimento e auxiliar no desempenho acadêmico dos estudantes atendidos;

1.7 Contribuir com a permanência, redução das taxas de retenção e evasão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, dentre outros instrumentos legais já citados no preâmbulo deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O proponente deve:

2.1.1 ser docente ou técnico-administrativo, integrante do quadro efetivo da Ufac e estar no pleno exercício de suas atividades na Instituição;

2.1.1.1 estar em pleno exercício de suas atividades junto à Ufac significa que o(a) servidor(a) proponente estar sem afastamento – total ou parcial – para qualificação, por exemplo;

2.1.2 estar sem nenhuma pendência em ações de extensão no âmbito da Proex;

2.1.3 informar quando houver substituição da coordenação do projeto, sendo que tal mudança deverá ser apreciada pela instância colegiada competente.

2.2 A ação de Extensão deve:

2.2.1 ter abrangência local executada no decurso do ano de 2021;

2.2.2 ter estudantes de graduação envolvidos na execução do projeto de Extensão;

2.2.3 articular e planejar a participação da equipe do projeto em eventos nos quais a Proex/Ufac seja proponente ou participe, seja no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Siepe) ou em outros eventos acadêmicos previamente indicados pela Gestão Superior da Ufac;

2.3 As propostas de extensão apresentadas a essa chamada de projetos deverão cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

2.4 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo desse Edital, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades.

2.5 Os(as) proponentes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as submissões de suas propostas indeferidas.

2.6 As propostas devem estar no âmbito da área da educação especial e inclusiva.



3. DAS MODALIDADES

3.1 As propostas deverão ser caracterizadas como Projeto de Extensão de caráter socioeducativo e inclusivo, voltado para estudantes público-alvo da Educação Especial da Pós-Graduação e Extensão.

3.1.1 Este Edital selecionará apenas 1 (um) projeto, o qual será apoiado com 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatro centos reais) cada uma, por um prazo de 9 (nove) meses, com início previsto para o mês de março e término em novembro de 2021, delineadas para alcançar objetivos previamente definidos por este Edital.

3.2 A execução da ação de Extensão selecionada por este Edital deverá ser realizada em efetiva e estreita parceria com Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI/Ufac), observando a natureza deste Edital na atuação na Pós-graduação e nas ações de Extensão da Ufac.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 O(A) proponente, ao submeter qualquer ação de extensão a esse Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão e aos dispositivos legais inerentes à Extensão na Ufac.

4.2 As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE via formulário eletrônico, preenchido através da Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), disponível em: http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos.wsgi/.

4.2.1 O não cumprimento dos itens 4.1. e 4.2 implicará na exclusão imediata da proposta, sem direito a recurso.

4.3 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de Ação de Extensão nesta chamada de projeto.

4.4 Após o projeto estar cadastrado na Proex, qualquer alteração na proposta ou inclusão de documentos deverá ser informado através do e-mail daex.proex@ufac.br, com o comprovante da devida ciência da chefia da unidade a qual o(a) coordenador(a) do projeto é vinculado(a).



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES

5.1 A proposta selecionada será financiada com recursos para pagamento de bolsas a discentes dos cursos de graduação.

5.1.1 O Prazo de execução do projeto será de 9 (nove) meses, com uma carga-horária máxima de 350h e um orçamento máximo de R\$ 36.000,00.

5.2. Todos os recursos deverão ser utilizados até novembro de 2021 e/ou data-limite indicada pela Proex.

5.3 Os recursos deverão ser utilizados somente para o pagamento de bolsas de extensão para discentes de graduação da Ufac, no fiel cumprimento aos critérios e finalidades constantes neste Edital.

5.3.1 a bolsa de extensão será no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser concedida, por até 9 (nove) meses (março a novembro do ano em curso), ou até o final do exercício financeiro que, a cada ano, é informado pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da Ufac. Neste caso, as propostas devem indicar Plano de Trabalho (formulário apensado à Paec) com descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos discentes até o dia 30 de novembro de 2021, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

5.3.2 Os dados do bolsista deverão ser informados no momento da vinculação à ação de extensão na Plataforma de Ações de Extensão (Paec) e deverá ser indicado o Edital que os selecionou, bem como todos os seus anexos.

5.3.3 Os bolsistas deverão manter os dados cadastrais sempre atualizados. Qualquer alteração deverá ser comunicada através do e-mail daex.proex@ufac.br

5.3.4 O pagamento retroativo só será efetuado em casos legalmente justificados e não incidirá sobre o mesmo juro ou correção monetária.

5.3.5 O relatório mensal circunstanciado deverá ser preenchido pelo bolsista, na Paec, encaminhado para o(a) Coordenador(a) da Ação de extensão, que deverá enviar para a Proex, em conformidade com os prazos indicados na mesma Plataforma.

5.3.6 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio do relatório mensal circunstanciado e confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, procedimentos que deverão ser efetivados nos prazos estabelecidos pela Proex.



5.3.7 Não serão solicitados pagamentos de bolsas fora das datas previamente estabelecidas pela Proex.

5.3.8 Caso seja identificado pagamento indevido de bolsa, o valor deverá ser devolvido através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimentos adotados pela Proex/Ufac, no devido cumprimento às normas vigentes.

5.3.9 A exclusão/substituição de bolsistas de ações de extensão em andamento poderá ser feita mediante solicitação por escrito do(a) coordenador(a) do projeto, indicando a justificativa, bem como, o dia exato da alteração e deverá vir acompanhada de toda documentação necessária para inclusão do(a) novo(a) bolsista.

6. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 A seleção do(a) bolsista é de responsabilidade de cada coordenador(a) de projeto.

6.2. Após o processo seletivo, o(a) bolsista deverá se cadastrar na Paec, em seguida, o(a) coordenador(a) referenda seu cadastro e o(a) bolsista deve confirmar o aceite do Termo de Compromisso com antecedência de 15 dias corridos do início da vigência da bolsa.

6.3 Ao realizar o cadastro na Paec, o bolsista deverá anexar, em arquivo único e em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento Oficial com foto, preferencialmente Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Comprovante de dados bancários, podendo ser: foto do cartão da conta, extrato, saldo ou print da tela do App do banco.

6.3.1 Os anexos têm caráter obrigatório mesmo que o(a) discente já tenha cadastro na Paec.

6.3.2 A finalização e aprovação do cadastro dos bolsistas serão efetivadas mediante a verificação, por parte da Proex, se os arquivos foram anexados e estão em conformidade com as informações prestadas na Paec.

6.4 O processo seletivo deve ser efetivado via publicação de edital específico para esse fim, no qual deve constar a **definição do perfil do(a) bolsista**, mencionando o



curso e o período correspondente, de acordo com a legislação vigente, tendo este edital a anuência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

6.5 Os editais de seleção de bolsista deverão ser encaminhados ao e-mail daex.proex@ufac.br, no formato PDF, com a devida assinatura da coordenação do projeto, para fins de publicação no site da Ufac. Assim sendo, quem publica o edital é a Proex e não a coordenação do projeto.

6.6 No processo de seleção dos(as) bolsistas, os coordenadores devem observar a obrigatoriedade de comprovação, pelo(a) aluno(a) candidato(a), dos seguintes itens:

- a) se é aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Ufac;
- b) se o(a) candidato(a) apresentou o comprovante de Conta Corrente ou poupança em seu nome;
- c) se o(a) candidato(a) informou o endereço residencial, eletrônico e telefones de contato;
- d) se não possui outra bolsa paga com recursos públicos (oriunda de recursos próprios, Capes, ou de algum órgão da União), comprovando isto através do Termo de Compromisso disponibilizado na Paec.

6.7 Os coordenadores de Ações de Extensão poderão definir, ainda, outros critérios para seleção, de conformidade com as exigências e necessidades específicas de cada atividade.

6.8 Os procedimentos de seleção também devem seguir ao estabelecido na Resolução Consu n.º 4, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa Proex n.º 01, de 06 de abril de 2020.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção das propostas submetidas à Proex, em atendimento a este Edital, será realizada pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME).

7.1.1 A composição do Comitê Multidisciplinar de Extensão dar-se-á em conformidade com a Resolução Cepex n.º 026/2020 que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac.

7.2 A avaliação das propostas dar-se-á por duas etapas:

7.2.1 Análise Técnica (eliminatória) em que será verificadas informações acerca dos itens descritos a seguir.



QUADRO 1 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)		
	SIM	NÃO
A proposta se enquadra ao perfil do Edital	()	()
O proponente é docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da Ufac?	()	()

7.2.2 Análise de Mérito (classificatória) em que será efetivada a partir dos critérios apresentados no quadro abaixo.

QUADRO 2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Critérios de análise e julgamento			
	Critérios	Nota*	Peso
1	Caracterização do público alvo e relação com a sociedade: Clareza na identificação da comunidade externa. Demonstração da importância da proposta para o público (comunidade externa) ao qual se destina a ação, bem como para a área de conhecimento na qual a proposta se insere.	0 a 3	3,0
2	Justificativa da proposta Explicitação de fundamentação que demonstre a relevância social da realização da proposta.	0 a 3	1,0
3	Clareza de objetivos e metas Descrição clara e articulação dos objetivos, metas, método e o cronograma da execução da proposta.	0 a 3	1,0
4	Envolvimento de discentes na execução: Detalhamento das atribuições dos bolsistas e voluntários.	0 a 3	1,0
5	Vinculação com o Ensino e a Pesquisa: Relação entre o tripé da Educação Superior - Ensino, Pesquisa e Extensão.	0 a 3	0,5
6	Acompanhamento e avaliação Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da execução da proposta.	0 a 3	1,0
7	Impactos esperados Descrição dos resultados esperados no âmbito da comunidade externa e acadêmica.	0 a 3	1,0
8	Adequação da Ação à Curricularização da Extensão A adequação da proposta às linhas prioritárias definidas por algum PPC de algum curso de graduação.	0 a 3	1,5

*Para as notas atribuídas de 0 a 3, será considerado os seguintes critérios:

[0] No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

[1] A proposta atende superficialmente.

[2] Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

[3] A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

7.3 O item 8 do quadro anterior deve ser comprovado com envio, via Paec, de uma declaração do(a) coordenador(a) do curso, em arquivo no formato PDF, ao qual o projeto está vinculado.



7.4. A pontuação final da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CME multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \sum (a \cdot p)$, em que: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

7.5 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

7.6 Em caso de empate, na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: (1) caracterização do público alvo e relação com a sociedade; (2) justificativa da proposta; (3) impactos esperados.

7.7 As propostas aprovadas pelo Comitê serão submetidas à homologação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

7.8 O proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O Comitê, após reexame, encaminhará o resultado definitivo para deliberação final do Pró-Reitor de Extensão e Cultura no prazo estabelecido neste documento.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

8.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas por esse Edital dar-se-á por intermédio:

- a) da análise dos relatórios parciais (caso ocorra mudança de coordenação do projeto); e finais, dependendo de cada caso;
- b) monitoramento por parte da Proex, junto à equipe da ação aprovada;
- c) da participação obrigatória da Equipe de Trabalho no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Siepe) e outros eventos acadêmicos, previamente indicados pela Proex;
- d) do monitoramento de resultados dos trabalhos executados no âmbito desse Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de artigo, seja em relato de experiência ou afins, em especial os chamamentos divulgados pela Proex.

8.2 O Relatório Parcial (no caso de troca de Coordenador do projeto) e/ou Final postado na Paec deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em



jornais ou circuladas em redes sociais com indicação de link etc.), sob pena de ser devolvido pela Proex para fins de ajuste.

8.3 Para a solicitação de certificados deverá ser observada duas modalidades:

8.3.1 para palestrantes, ministrantes ou funções afins: poderá ser solicitado antecipadamente com o mínimo de 72 horas da realização do evento, via Paec;

8.3.2 para participantes, comissão organizadora e demais certificados: poderá ser solicitado apenas após o envio do Relatório Final da ação, na Paec.

8.4 Para efeito de contagem da carga horária que deve constar nos certificados de cada ação de Extensão serão adotados o limite máximo de 350h anuais.

8.5 Caberá à Proex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

8.6 Caso seja identificada alguma pendência ou inconsistência no relatório, o mesmo será devolvido à coordenação para ajustes e correções, com posterior devolução para fins de certificação.

9. CRONOGRAMA

9.1 Todas as ações submetidas a esse Edital deverão estar de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO 3- CRONOGRAMA

Ação	Datas
Lançamento do Edital Proex 01/2021.	09 de fevereiro de 2021
Submissão e aprovação pelas unidades das propostas	Até 15 de fevereiro de 2021
Aprovação pela Unidade Acadêmica ou administrativa e envio para a avaliação do Comitê Multidisciplinar de Extensão.	Até 16 de fevereiro de 2021
Avaliação do Comitê Multidisciplinar de Extensão.	De 17 a 20 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	Até dia 21 de fevereiro de 2021
Apresentação dos recursos	22 e 23 fevereiro de 2021
Divulgação do resultado definitivo	Até dia 24 fevereiro de 2021
Seleção e cadastro dos bolsistas que atuarão nas ações aprovadas	Até o dia 02 março de 2021
Mudança para o Edital de Fluxo Contínuo*	Até o dia 10 de março de 2021
Envio do Relatório Final das atividades	Até 30.11.2021

*Apenas para as propostas aprovadas sem financiamento. Caso o coordenador não faça essa opção, através da Paec, a proposta será CANCELADA pela Proex.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital terá vigência até 30.11.2021, de modo que o prazo para o envio do Relatório Final das atividades seja realizado conforme estabelecido no cronograma desse edital.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 9 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 36/2021